



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Lei n.º 1.247, de 29 de junho de 2016.

“Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais de Areias, nos termos do artigo 29, inciso V da CF”.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Areias, para a legislatura de 1.º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em R\$ 6.958,74 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2.º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Areias, fica fixado para a legislatura de 1.º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, em R\$ 1.825,93 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

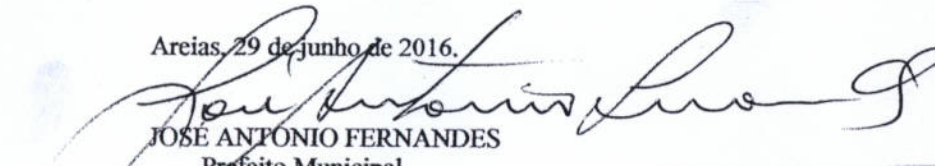
Art. 3.º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Areias, para a legislatura de 1.º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em R\$ 2.168,11 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos).

Art. 4.º - Os subsídios de que trata esta Lei, será revisto anualmente na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Areias por lei específica nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

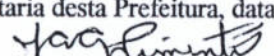
Art. 5.º - As despesas com a execução da presente Lei serão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Areias, 29 de junho de 2016.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


José Aroldo Gonçalves Pimentel
Diretor de Cadastro

Câmara Municipal de Areias	
PROTOCOLO nº	_____
Livro	_____ fls.
Data:	18/07/2016
Responsável	